

J. Moura
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

09 AGO 2017

Protocolo: 806/17
Processo: 806/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 180, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.

09 AGO 2017

J. Moura
1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.569.219,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.”.

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas de capital, à Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até o montante de R\$ 1.569.219,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observadas no Ofício nº 2292/GAB/COAFI/SEAGRI, de 20 de julho de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida têm como objetivo atender ao Convênio nº 390/DPCN/2016 (aquisição de ônibus, van, veículo utilitário tipo pick-up, caminhão tipo carga seca e trator agrícola para atender a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Confúcio Aires Moura
CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.569.219,00, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 1.569.219,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezenove reais), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.569.219,00
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	3212	1.569.219,00
				TOTAL R\$ 1.569.219,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	EXCESSO
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	S		1.569.219,00
24000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		1.569.219,00
24700000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		1.569.219,00
24710000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		1.569.219,00
24719900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	1.569.219,00
				TOTAL R\$ 1.569.219,00